



## Resolução PPGL-UESC nº 02/2023

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Letras: Linguagens e Representações da Universidade Estadual de Santa Cruz (PPGL/UESC), no uso de suas atribuições estatutárias, regimentais e legais, observando o item VI do Artigo 11 da RESOLUÇÃO CONSU Nº 01/2018 - Regulamento Geral da Pós-Graduação na UESC e os Artigos 13 e 37 da RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 28/2019 - Regimento do Programa de Pós-Graduação em Letras: Linguagens e Representações, bem como considerando e as deliberações sobre essa matéria feitas na 105ª Reunião Ordinária do Colegiado deste Programa realizada no dia 30 de junho de 2023,

### RESOLVE

**Art. 1º.** Regulamentar os critérios, aprovados pelo Colegiado do PPGL, para que sejam aceitos os pedidos de transferências internas ou externas de discentes de outros Programas de Pós-Graduação recomendados pela CAPES.

**Art. 2º.** O Colegiado fará as avaliações e deliberações sobre as solicitações de transferências recebidas nas reuniões ordinárias estabelecidas em calendário anual divulgado, até o final do mês de março, pela coordenação do PPGL.

**Art. 3º.** As/os candidatas/os deverão requerer sua transferência, via e-mail, com seguintes documentos:

- a) foto 3x4;
- b) fotocópia de documento de identificação com foto;
- c) cópias dos diplomas de graduação e de mestrado (para o caso de transferências no doutorado);
- d) histórico escolar da Pós-graduação com carga horária, notas e ou conceitos das disciplinas cursadas;
- e) declaração da coordenação do programa de origem que comprove que o aluno está regularmente matriculado;
- f) currículo Lattes (últimos 5 anos);
- g) título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- h) ementas e programas das disciplinas cursadas;
- i) projeto de pesquisa em aderência a uma das linhas do Programa, com indicação de possível orientadora /orientador.



**Art. 4º.** Somente poderá requerer a transferência a/o discente que, além de apresentar todos os documentos exigidos, conforme Art. 3º desta Resolução, tiver cursado no mínimo um semestre letivo no Programa de origem.

**Art. 5º.** Caberá ao Colegiado do PPGL/UESC, após análise dos documentos e aprovação do requerimento da transferência externa, definir o prazo para integralização do curso e defesa final de dissertação/tese.

Campus Soane Nazaré de Andrade, em 30 de junho de 2023.

**Rogério Luid Modesto dos Santos**  
Coordenador do PPGL/UESC